

Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021 - SRP

Objeto: Registro de Preço para aquisição de livros / publicações para o acervo da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

São Luís-MA
2021

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 1349/2021, de 07 de abril de 2021, com eficácia a partir de 09/04/2021**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00h (horário de Brasília)**, do dia **27/07/2021**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, tipo **menor preço**, por **item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 34.762/2020.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES**, **LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, LEI ESTADUAL nº 10.403 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 e ALTERAÇÕES**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 10.024/2019, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 36.184/2020 e ALTERAÇÕES** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194. Email: colicitacao@tjma.jus.br.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, tipo **menor preço**, por **item**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com disputa aberto e fechado**, para aquisição de livros / publicações para o acervo da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **OS PERCENTUAIS DE DESCONTOS ESTIMADOS** para o objeto desta Licitação estão dispostos no Anexo VI:

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O **LICITANTE** deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Os itens com valor total conforme disposto no inciso I, Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 serão incluídos automaticamente pelo Sistema como exclusivos para ME/EPP.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.7. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) Juntamente com a proposta a empresa poderá enviar fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material;

4.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os**

documentos de habilitação. Após o início da Sessão a **proposta e os documentos de habilitação** não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.3. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das **Propostas e documentos de habilitação**: do dia 14/07/2021 até às 09:59 do dia 27/07/2021

b) Data da abertura das **Propostas**: Às 10:00h do dia 27/07/2021

5. DA PROPOSTA DE PREÇO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes no **ANEXO VII** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do objeto. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.1.2. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual** utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.1.2.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.1.2.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.2.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.1.2.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.2.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.1.2.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.1.2.7. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **DECRETO Nº 10.024/2019**.

5.1.3. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.

5.1.4. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.1.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção **“enviar anexo”** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo do Edital, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do objeto. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.1.6. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.1.7. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.1.8. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.1.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

5.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet;

5.2.2. Para fins de regularidade fiscal neste **PREGÃO**, o **LICITANTE** deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.3. Para fins de qualificação técnica

5.2.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos;

a) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

5.2.4. Para fins de qualificação econômico-financeira

5.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

d) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);

5.2.6. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos;

5.2.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova;

5.2.8. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO;

5.2.9. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

5.2.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

5.2.10.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

5.2.12. Os documentos de habilitação a serem anexados no Comprasnet devem ser organizados na mesma ordem do edital;

5.3. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis **para acesso público após o encerramento do envio de lances**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. **Os lances serão ofertados pelo PERCENTUAIS DE DESCONTO DOS ITENS**

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos;

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.6.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3. e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.6.3 e 7.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.6.5.

7.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.6.6.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances **da sessão pública** e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2. O **LICITANTE** detentor do **MELHOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.1.5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

9.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao desconto mínimo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

9.4. Será observado no **julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes**:

9.4.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**.

9.4.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem descontos inferiores aos estabelecidos no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.4.2.1. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que

os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.6. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.7. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.8. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.6** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Poderão ser desclassificadas as **PROPOSTAS** que tiverem itens com descontos inferiores aos estimados pela administração mesmo que o valor do lote esteja abaixo do estimado;

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

10.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

10.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual

prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

10.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

11.2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preço, o(s) contrato(s) e aditivo(s) deverão ser preferencialmente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

12.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

12.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

12.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.2.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

12.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.1 e 12.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

13.1. As entregas deverão ser efetuadas após a confirmação do recebimento da nota de empenho pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

13.1.1. A nota de empenho poderá substituir o contrato de fornecimento nos casos de entrega total e imediata.

13.2 O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei no. 8.666/93;

b) Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei no. 8.666/93;

13.3 Os livros/ publicações deverão ser entregues à **Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo, na Rua do Egito, 144, Centro.**

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

14.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – II deste Edital.

14.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

14.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - III deste Edital.

14.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.9. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

14.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)

14.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

14.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

14.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item acima será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:

14.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.16.2. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.16.3. Conforme Decreto Estadual 36.184/2020 o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir;

14.17. A consulta a que se refere o item 14.16 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360)

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 24 e 26 do Decreto Estadual nº 36.184/2020;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4. Fraudar na execução do contrato;

16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

16.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 49 do decreto nº 10.024/2019

16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

17.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento do objeto, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Demais cláusulas de pagamento encontram-se estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Requisitar o fornecimento previsto neste Projeto Básico, através da Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo informando os dados necessários (TÍTULO, AUTOR, EDITORA, TOMO OU VOLUME, ANO DA EDIÇÃO) dos livros/ publicações a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos seus deveres e obrigações;

18.2. Convocar o fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Fornecer durante 12 (doze) meses os livros/publicações que a Coordenação de Biblioteca TJMA recomendar, na forma e condições determinadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, mediante a solicitação formal do respectivo setor através de requisição, devidamente assinada pelo agente responsável.

19.2. Manter atualizada a Biblioteca dos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse do TJMA; bem como catálogos dos livros/ publicações que contenham título, autor, editora, edição, preços e/ou tabelas das editoras devidamente atualizados.

19.3. Entregar os livros/ publicações em conformidade com os prazos e locais constantes nesta Ata de Registro de Preços sem que isso implique acréscimos nos preços dos produtos, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital.

19.4. Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis, as obras que apresentarem defeitos de editoração, sempre que necessário, sem ônus adicionais ao Tribunal.

19.5. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição formal do Tribunal os livros/ publicações que se encontram com as suas edições esgotadas.

19.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento.

19.7. Manter-se, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e demais qualificações exigidas para a licitação.

19.8. Aceitar, nos termos do Inciso 1º. do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

20. DA RESCISÃO

20.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regração.

21.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

21.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a julgamento da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

21.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

21.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

21.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

21.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

21.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.6. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VII - Termo de Referência.

São Luís, 12 de Julho de 2021.

Kátia Araujo Gonçalves
Pregoeiro TJMA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.**

Local e data

Representante Legal ou Procurador

ANEXO II

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 34.762/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2021, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **xxxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preço para aquisição de livros/publicações para o acervo da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 36.184/2020 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:		CNPJ:	
END.:	FONE/FAX:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº	

Item	Material	Percentual de Desconto Registrado	Valor total Registrado
1	Livros/Publicações - Área: Ciência da Computação		
Descrição: Teoria da Computação Compatibilidade e Modelos de Computação Linguagem Formal e Autômatos Análise de Algoritmos e Complexidade de Computação Lógicas e Semântica de Programas Matemática da Computação Matemática Simbólica Modelos Analíticos e de Simulação Metodologia e Técnicas da Computação Linguagens de Programação Engenharia de Software Banco de dados Sistema de Informação Processamento Gráfico (Graphics)			

Sistema de Computação Hardware Arquitetura de Sistemas de Computação Software básico Teleinformática			
2	Livros/Publicações - Área: Administração		
Descrição: Administração de Empresas Administração Financeira e Matemática Financeira Mercadologia Adm. de Vendas e Marketing Administração geral Administração de Produção Administração de Recursos Humanos e de Pessoal Administração Pública Administração de pessoal Administração de Setores Específicos Contabilidade e Finanças Públicas Ciências Contábeis Organizações Públicas Política e Planejamento Governamentais Planejamento Estratégico Metodologia Científica			
3	Livros/Publicações - Área: Direito		
Descrição: Teoria do Direito Teoria Geral do Direito Teoria Geral do Processo Teoria do Estado História do Direito Filosofia do Direito Lógica Jurídica Sociologia Jurídica Antropologia Jurídica Direito Eleitoral e todas as suas extensões (assuntos) Direito Público Direito Tributário Direito Penal Direito Processual Penal Direito Processual Civil Direito Constitucional Direito Administrativo			

Direito Ambiental Direito Internacional Público Direito Privado Direito Civil Direito Comercial Direito do Trabalho Direito Internacional Privado Direitos Especiais Demais ramos do Direito: Cidadania, Política, Consumidor, Direitos Difusos, Ética, Informática, Militar, Direitos autorais, Bancário, Trânsito, entre outros.			
4	Livros/Publicações - Área: Literatura		
Descrição: Literatura Brasileira Literatura Estrangeira Literatura Infanto-juvenil			
5	Livros/Publicações - Área: Ciência da Informação		
Descrição: Teoria da Informação Teoria geral da Informação Processos da Comunicação Representação da Informação Biblioteconomia Arquivologia Metodologism Científica Museologia			

1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,
2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S
3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2021-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

4. É parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:

5. A gestão da referida ata é de responsabilidade da Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo, conforme Resolução GP 212018;

6. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Coordenadora de Biblioteca e Arquivo, Cíntia Valéria Botelho Costa Andrade, pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Mário Lobão Carvalho e pelo representante legal abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xx/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA xx

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 0588708/2016-2 – SSP/MA e do CPF n.º 044.880.083-72, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** __, CNPJ Nº __, sediada à Rua __, neste ato representada pelo Sr. __, portador da Carteira de Identidade nº __, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 34.762/2020, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2021 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente, a aquisição de livros/publicações para o acervo da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2021 SRP, proposta de preço apresentada e ata de registro de preço xx/2021,

Dados da obra (Título, Autor, Editora, Edição)	Quantidade	Valor Unitário R\$	Desconto xx%	Valor Total R\$
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de __, contados a partir do(a) __, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, ficando adstrita aos créditos orçamentários, conforme art.57, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ __, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de

Empenho nº XX, disponível no Portal da Transparência do TJMA:
http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
AÇÃO	4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO	02.061.0543.4436.0001
NATUREZA DE DESPESA	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.2 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

5.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento do objeto, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

b) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

c) A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues;

d) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

e) O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal;

5.2. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.2.1. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.5. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.6. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Havendo necessidade do fornecimento de livros/publicações, este será solicitado formalmente pela Seção de Biblioteca, mediante requisição, conforme modelo (Anexo II B) do Termo de

Referência, devidamente assinada pelo agente responsável, emitida em duas vias, uma das quais ficará com o fornecedor.

6.2. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos feitos da emissão e encaminhamento da requisição de fornecimento ao fornecedor, para os quais serão emitidas as notas de empenho, respectivas e encaminhadas para a(s) empresa(s) contratada (s);

6.2.1. Na requisição serão informados os dados necessários para identificação do título do livro ou publicação a serem fornecidos, tais como: título da obra, nome do autor ou autores, número da edição, editora, ano da edição, etc.

6.2.2. As requisições e as respectivas Notas de Empenho só serão emitidas dentro do prazo de validade do registro de preços;

6.3. O fornecedor deverá proceder à entrega dos livros/ publicações solicitados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de recebimento da requisição e respectiva nota de empenho;

6.3.1 Caso o produto não corresponda ao exigido na requisição, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078), garantido o contraditório e a ampla defesa;

6.3.2. As prorrogações de prazo de entrega dos produtos poderão ser deferidas por autoridade competente do TJMA, mediante requerimento da empresa contratada, fundamentando os motivos da solicitação.

6.4. Os livros/ publicações deverão ser entregues à **Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo, na Rua do Egito, 144, Centro.**

6.4.1. O produto fornecido deverá atender as especificações solicitadas quanto ao título, número da edição, autor e editora, não sendo recebidos definitivamente, os produtos que não atenderem as especificações fornecidas pelo TJMA.

6.4.2. Os livros/publicações deverão estar devidamente embalados e protegidos, para evitar estragos durante o transporte e recebimento.

6.5. Os livros/ publicações serão recebidos:

6.5.1. Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei no. 8.666/93;

6.5.2. Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei no. 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

7.2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;

7.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

7.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

7.7. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

7.8. Requisitar o fornecimento previsto neste Projeto Básico, através da Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo informando os dados necessários (TÍTULO, AUTOR, EDITORA, TOMO OU VOLUME, ANO DA EDIÇÃO) dos livros/ publicações a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos seus deveres e obrigações;

7.9. Convocar o fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer durante 12 (doze) meses os livros/publicações que a Coordenação de Biblioteca TJMA recomendar, na forma e condições determinadas no TERMO DE REFERÊNCIA, mediante a solicitação formal do respectivo setor através de requisição, devidamente assinada pelo agente responsável.

8.2. Manter atualizada a Biblioteca dos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse do TJMA; bem como catálogos dos livros/ publicações que contenham título, autor, editora, edição, preços e/ou tabelas das editoras devidamente atualizados.

8.3. Entregar os livros/ publicações em conformidade com os prazos e locais constantes nesta Ata de Registro de Preços sem que isso implique acréscimos nos preços dos produtos, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital.

8.4. Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis, as obras que apresentarem defeitos de editoração, sempre que necessário, sem ônus adicionais ao Tribunal.

8.5. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição formal do Tribunal os livros/ publicações que se encontram com as suas edições esgotadas.

8.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento.

8.7. Manter-se, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e demais qualificações exigidas para a licitação.

8.8. Aceitar, nos termos do Inciso 1º. do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

8.8.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

8.9. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

8.10. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

8.11. Os contratos e aditivos deverão ser preferencialmente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93 e art. 24 e 26 do Decreto Estadual nº 36.184/2020;

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4. Fraudar na execução do contrato;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 49 do decreto nº 10.024/2019

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Coordenadora de Biblioteca e Arquivo, Cíntia Valéria Botelho Costa Andrade, matrícula 102731 e da Chefe da Divisão de Acervo, Leila do Vale Monteiro, matrícula 184804.

11.2 Caberá a fiscalização às seguintes funções:

- Atestar a(s) nota(s) fiscais apresentadas pela Contratada, encaminhando- a(s) para pagamento;
- Requisitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos livros/publicações;
- Receber definitivamente os livros solicitados;
- Conferir a aplicação do desconto registrado, tendo por base os valores informados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das editoras;
- Controlar o prazo de entrega dos livros/ publicações, devendo informar a Diretoria Administrativa os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;
- Manter registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- Comunicar a contratada as falhas detectadas;
- Manter o controle do saldo contratual, considerando a quantidade estimada e numerário (R\$) disponíveis;
- Receber e analisar os pedidos de fornecimento de livros efetuados pelos diversos setores do TJMA;
- Encaminhar à licitante contratada a relação dos livros;
- Devolver o material que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição.

11.3. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadora de Biblioteca e Arquivo, conforme Resol-GP-212018.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93:

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

14.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações.

14.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 32030/2020– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2021, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxxx de 2021

PI CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

PI CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

ANEXO V

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,, vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2021.

Fiscal do Contrato

Matrícula nº

ANEXO VI

Planilha estimativa

Item	Descrição	Percentual de Desconto Mínimo
1	Livros/Publicações Área: Ciência da Computação	35,13%
2	Livros/Publicações Área: Administração	35,13%
3	Livros/Publicações Área: Direito	35,12%
4	Livros/Publicações Área: Literatura	36,50%
5	Livros/Publicações Área: Ciência da Informação	35,13%

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de livraria ou distribuidor especializado para fornecimento de livros/ publicações que irão compor o acervo da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

A Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão tem como principal finalidade o fornecimento de informações atualizadas a Magistrados, Assessores e Servidores desta Corte de Justiça. Para tanto, necessita contar com acervo bibliográfico permanentemente atualizado com obras jurídicas e demais publicações, relativas às áreas do conhecimento atreladas às atividades desenvolvidas.

Dessa forma e obedecendo ao princípio básico da Lei 8.666/93, propõe-se, via procedimento licitatório compatível, a contratação de uma livraria ou distribuidor especializado para fornecer, durante um ano, os livros que a Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo recomendar para aquisição.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Critérios a serem obedecidos para seleção da empresa vencedora:

- Suprir as necessidades da Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com o fornecimento de livros na área jurídica e em outras áreas específicas de interesse das unidades do TJMA;
- Entregar as publicações solicitadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**;
- Oferecer **percentual de desconto** sobre o preço do catálogo mais recente para que seja aferido o desconto estipulado da editora, que deve acompanhar a nota fiscal, devidamente assinalado, todas as vezes em que houver atendimento à solicitação do TJMA;
- As publicações oficiais editadas por órgãos governamentais e fundações não oferecem desconto para livrarias. Neste caso específico, não será obedecido o disposto no item anterior;
- Manter a Seção de Biblioteca atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse desta Coordenadoria;

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado para fornecimento dos livros/publicações é na ordem de R\$ 100.000,00 para o ano de 2021.

5. EXPECTATIVA DE RESULTADOS

- a) Maior agilidade nos procedimentos de aquisição de material bibliográfico para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- b) Acesso permanente aos últimos lançamentos das editoras;
- c) Atualização e incrementação do acervo bibliográfico e melhoria na prestação de serviços aos usuários.

6. DO PERCENTUAL DE DESCONTO

6.1. O percentual de desconto registrado será aplicado sobre o valor do livro constante no catálogo ou tabela de preços da editora, obtendo-se, assim, o preço unitário de cada livro a ser fornecido.

6.2. No preço unitário do livro, obtido através da aplicação da taxa registrada estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, ferramentas, equipamentos, embalagens, frete, lucro, transporte, etc.

6.3. As publicações oficiais, editadas por órgãos governamentais e fundações a serem fornecidas, não sofrerão desconto, mediante a aplicação da taxa registrada, pagando-se pelo mesmo os valores cobrados pela editora ou órgão que a emitiu.

6.4 O percentual mínimo de desconto admitido será de 20%.

7- DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da CONTRATADA em uma única parcela em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal de faturamento e recebimento definitivo emitido pelo gestor do contrato, sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente da época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitidas pela Justiça do Trabalho;

b) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

c) O CONTRATANTE reserve-se o direito de não atestar a nota fiscal para pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

d) O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal;

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

8.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou em qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entra a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{1 + i}{100} \times N$ $I = \frac{1 + i}{100} \times N$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.7. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

9. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Havendo necessidade do fornecimento de livros/publicações, este será solicitado formalmente pela Seção de Biblioteca, mediante requisição, conforme modelo (Anexo II B), devidamente assinada pelo agente responsável, emitida em duas vias, uma das quais ficará com o fornecedor.

9.2. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos feitos da emissão e encaminhamento da requisição de fornecimento ao fornecedor, para os quais serão emitidas as notas de empenho, respectivas e encaminhadas para a(s) empresa(s) contratada (s);

9.2.1. Na requisição serão informados os dados necessários para identificação do título do livro ou publicação a serem fornecidos, tais como: título da obra, nome do autor ou autores, número da edição, editora, ano da edição, etc.

9.2.2. As requisições e as respectivas Notas de Empenho só serão emitidas dentro do prazo de validade do registro de preços;

9.3. O fornecedor deverá proceder à entrega dos livros/ publicações solicitados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de recebimento da requisição e respectiva nota de empenho;

9.3.1 Caso o produto não corresponda ao exigido na requisição, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078), garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.3.2. As prorrogações de prazo de entrega dos produtos poderão ser deferidas por autoridade competente do TJMA, mediante requerimento da empresa contratada, fundamentando os motivos da solicitação.

9.4. Os livros/ publicações deverão ser entregues à **Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo, na Rua do Egito, 144, Centro.**

9.4.1. O produto fornecido deverá atender as especificações solicitadas quanto ao título, número da edição, autor e editora, não sendo recebidos definitivamente, os produtos que não atenderem as especificações fornecidas pelo TJMA.

9.4.2. Os livros/publicações deverão estar devidamente embalados e protegidos, para evitar estragos durante o transporte e recebimento.

9.5. Os livros/ publicações serão recebidos:

9.5.1. Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei no. 8.666/93;

9.5.2. Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei no. 8.666/93;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO TJMA

10.1. Requisitar o fornecimento previsto neste Projeto Básico, através da Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo informando os dados necessários (TÍTULO, AUTOR, EDITORA, TOMO OU VOLUME, ANO DA EDIÇÃO) dos livros/ publicações a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos seus deveres e obrigações;

10.2. Convocar o fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Fornecer durante 12 (doze) meses os livros/publicações que a Coordenação de Biblioteca TJMA recomendar, na forma e condições determinadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, mediante a solicitação formal do respectivo setor através de requisição, devidamente assinada pelo agente responsável.

11.2. Manter atualizada a Biblioteca dos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse do TJMA; bem como catálogos dos livros/ publicações que contenham título, autor, editora, edição, preços e/ou tabelas das editoras devidamente atualizados.

11.3. Entregar os livros/ publicações em conformidade com os prazos e locais constantes nesta Ata de Registro de Preços sem que isso implique acréscimos nos preços dos produtos, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital.

11.4. Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis, as obras que apresentarem defeitos de editoração, sempre que necessário, sem ônus adicionais ao Tribunal.

11.5. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição formal do Tribunal os livros/ publicações que se encontram com as suas edições esgotadas.

11.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento.

11.7. Manter-se, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e demais qualificações exigidas para a licitação.

11.8. Aceitar, nos termos do Inciso 1º. do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

12. PRÉ-REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Constar do estatuto/ regulamento da empresa que a mesma é especializada no fornecimento e/ou distribuição de material bibliográfico/ publicações;

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A presente contratação terá sua vigência a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônica – DJE, ficando adstrita aos critérios orçamentários, conforme art.57, caput, da Lei 8.666/93..

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Coordenadora de Biblioteca e Arquivo, Cíntia Valéria Botelho Costa Andrade, matrícula 102731 e da Chefe da Divisão de Acervo, Leila do Vale Monteiro, matrícula 184804.

14.2 Caberá a fiscalização às seguintes funções:

- Atestar a(s) nota(s) fiscais apresentadas pela Contratada, encaminhando- a(s) para pagamento;
- Requisitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos livros/publicações;
- Receber definitivamente os livros solicitados;
- Conferir a aplicação do desconto registrado, tendo por base os valores informados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das editoras;
- Controlar o prazo de entrega dos livros/ publicações, devendo informar a Diretoria Administrativa os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;
- Manter registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- Comunicar a contratada as falhas detectadas;
- Manter o controle do saldo contratual, considerando a quantidade estimada e numerário (R\$) disponíveis;
- Receber e analisar os pedidos de fornecimento de livros efetuados pelos diversos setores do TJMA;
- Encaminhar à licitante contratada a relação dos livros;
- Devolver o material que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição.

15. AS PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilidade a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º. Da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, observando o devido processo legal.

15.2. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo (a) fiscal de contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo (s) sofrido (s) pela administração, observando o devido contraditório.

Cíntia Valéria Botelho Costa Andrade
Coordenadora de Biblioteca e Arquivo do TJMA
Matrícula 102731



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO II – A

MATERIAL

ITEM	MATERIAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Livros/ Publicações	

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Teoria da Computação Compatibilidade e Modelos de Computação Linguagem Formal e Autômatos Análise de Algoritmos e Complexidade de Computação Lógicas e Semântica de Programas Matemática da Computação Matemática Simbólica Modelos Analíticos e de Simulação Metodologia e Técnicas da Computação Linguagens de Programação Engenharia de Software Banco de dados Sistema de Informação Processamento Gráfico (Graphics) Sistema de Computação Hardware Arquitetura de Sistemas de Computação Software básico Teleinformática
ADMINISTRAÇÃO	Administração de Empresas Administração Financeira e Matemática Financeira Mercadologia Adm. de Vendas e Marketing Administração geral Administração de Produção Administração de Recursos Humanos e de Pessoal Administração Pública Administração de pessoal Administração de Setores Específicos

	Contabilidade e Finanças Públicas Ciências Contábeis Organizações Públicas Política e Planejamento Governamentais Planejamento Estratégico Metodologia Científica
DIREITO	Teoria do Direito Teoria Geral do Direito Teoria Geral do Processo Teoria do Estado História do Direito Filosofia do Direito Lógica Jurídica Sociologia Jurídica Antropologia Jurídica Direito Eleitoral e todas as suas extensões (assuntos) Direito Público Direito Tributário Direito Penal Direito Processual Penal Direito Processual Civil Direito Constitucional Direito Administrativo Direito Ambiental Direito Internacional Público Direito Privado Direito Civil Direito Comercial Direito do Trabalho Direito Internacional Privado Direitos Especiais Demais ramos do Direito: Cidadania, Política, Consumidor, Direitos Difusos, Ética, Informática, Militar, Direitos autorais, Bancário, Trânsito, entre outros.
LITERATURA	Literatura Brasileira Literatura Estrangeira Literatura Infanto-juvenil
CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO	Teoria da Informação Teoria geral da Informação Processos da Comunicação Representação da Informação Biblioteconomia Arquivologia Metodologism Científica Museologia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO II B
REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º. ____/2021
Solicitação de fornecimento n.º.
Fornecedor:
CNPJ:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 A presente requisição de fornecimento tem por objeto a aquisição de livros/publicações, conforme especificações abaixo:

Dados da obra (Título, Autor, Editora, Edição)	Quantidade	Valor Unitário R\$	Desconto xx%	Valor Total R\$
TOTAL				

Cláusula II – PRAZO DE ENTREGA

2.1 O local de entrega será na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, 257 - Alemanha, São Luís/MA .

2.2.1 O fornecedor deverá proceder à entrega dos livros/publicações, objeto da presente solicitação, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Cláusula III – PREÇO

3.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão pagará ao fornecedor o valor total de R\$ xxxxxx.

3.2 Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, físicas e comerciais, como despesas com transporte que correrão por conta do fornecedor;

3.3 Para o fornecedor atender a presente solicitação, foi emitida a nota de empenho de n.º. xxxx, na data de xxx, em anexo, sendo que a contagem do prazo de entrega iniciará a partir do seu recebimento.

Ass: _____